

EDITAL Nº 08/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROJETO DE EXTENSÃO

A Diretoria Geral e a Diretoria Acadêmica, em conjunto com a Coordenação de Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (COPEXII), no uso de suas atribuições, tornam público o resultado do processo seletivo referente ao Edital nº 08/2026, destinado à seleção de **PROJETO DE EXTENSÃO 2026/2 – 2027/1**, conforme relação apresentada a seguir.

1. DISPOSITIVOS GERAIS

1.1 Em conformidade com a Resolução CONEPE nº 7/2018, o Programa de Extensão Institucional Interprofissional tem como missão incentivar a participação nos projetos de extensão curricular nos cursos de graduação da AFYA PARAÍBA.

1.2 Os cursos de graduação da AFYA PARAÍBA devem estar comprometidos com a qualidade da formação dos futuros profissionais e com a sua responsabilidade social, alinhados às DCN's de cada curso.

1.3 As atividades apresentam integração e interação com a sociedade para o desenvolvimento das atividades extensionistas, inserindo o discente precocemente no cenário da saúde e áreas afins, incorporando tecnologias e metodologias de ensino-aprendizagem baseadas na realidade local da comunidade para o enfrentamento dos principais problemas da população.

1.4 Este edital está fundamentado na legislação e documentos orientadores nacionais e internacionais que regulamentam a extensão universitária e a Educação Interprofissional em Saúde, em especial:

Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE), que integra a extensão universitária à educação superior;

Resolução CNE/CES nº 7/2018, alterada pelo Parecer CNE/CES nº 576/2023, que estabelece a curricularização da extensão nos cursos de graduação;

Lei nº 8.080/1990, que organiza o Sistema Único de Saúde (SUS);

Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) dos cursos da área da saúde, em especial a Medicina (Parecer CNE/CES nº3 /2025);

Portaria GM/MS nº 198/2004 e Portaria nº 1.996/2007, que instituem e regulamentam a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS);

Marco de Ação em Educação Interprofissional e Prática Colaborativa da Organização Mundial da Saúde (OMS, 2010);

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030/ONU), especialmente ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 10 (Redução das Desigualdades) e ODS 17 (Parcerias).

O Programa orienta-se pelos princípios de:

- Equidade;
- Ética e responsabilidade social;
- Humanização e empatia;
- Interprofissionalidade e liderança colaborativa
- Inovação e criatividade;
- Sustentabilidade e eficiência.

2. DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIC)

2.1 O programa de Iniciação Científica visa estimular os estudantes de graduação nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação, sendo considerado projeto de extensão é o meio formal, sistemático e intensivo, dirigido ao desenvolvimento de um corpo organizado de conhecimentos, já produzido, ou em processo de construção.

2.2 O Programa Institucional de Iniciação Científica (PIC) tem como objetivos:

2.2.1 estimular professores a extensão, produtivos a engajarem alunos de graduação no processo acadêmico, otimizando a capacidade de orientação da extensão na Instituição;

2.2.2 despertar a vocação científica e incentivar os talentos potenciais entre os alunos de graduação, mediante suas participações em projetos de extensão, introduzindo o acadêmico no domínio do método científico;

2.2.3 contribuir de forma decisiva para a consolidação e incremento de produtividade dos grupos e linhas de Extensão Institucional.

3. O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PROBIC) TEM COMO OBJETIVO:

3.1. O Programa Institucional de bolsa de iniciação científica tem como objetivo viabilizar a participação de discentes regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da AFYA Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba em Projetos de iniciação científica desta IES orientados por docentes, contribuindo para a sua formação acadêmico- profissional.

4.DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo formulário eletrônico através do link: [INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO EXTENSÃO 2026 \(2\) – Preencher o formulário](#), em APENAS **UM PROJETO DE EXTENSÃO**, sendo o preenchimento dos dados de inteira responsabilidade do candidato, em caso de inscrição em mais de um projeto, a primeira inscrição prevalecerá e as demais serão anuladas;

4.2 A seleção no que se refere a estudantes do curso medicina, regularmente matriculados, deve obedecer aos seguintes critérios:

4.2.1 Estar cursando os períodos anteriores ao último semestre do curso;

4.2.2 Apresentar disponibilidade nos horários de funcionamento conforme apresentado no quadro 1, visando o cumprimento das atividades do projeto, sem prejuízo das demais atividades acadêmicas;

4.2.3 Ter interesse na temática e estar apto com os pré-requisitos apresentados por cada projeto de extensão, conforme apresentado no quadro 1;

4.2.4 Possuir coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) de no mínimo 70,0 (setenta). No caso dos alunos dos primeiros períodos, será considerado o valor da média no vestibular ou forma de ingresso correspondente, atribuída no Histórico Escolar.

4.2.5 No caso de dupla resposta ao formulário, será considerado, para fins de homologação de inscrição, O PRIMEIRO ENVIO realizado pelo candidato.

4.3 O discente egresso da AFYA PARAÍBA poderá participar do processo seletivo de um projeto de extensão, na condição de colaborador voluntário, mediante disponibilidade de vagas no projeto de interesse, com direito a recebimento de certificado de participação.

4.4 Para participar o egresso deverá realizar inscrição e se submeter a processo seletivo conforme estabelecido neste edital e, caso selecionado, respeitar todas as normas institucionais relacionadas à Extensão.

5.DA SELEÇÃO

5.1 A seleção constará, obrigatoriamente, em duas etapas e opcionalmente pelo docente orientador do projeto em três etapas:

- a) Avaliação cognitiva teórica que será de caráter eliminatório, devendo o candidato atingir nota mínima 70,0 (setenta).
- b) Avaliação do CRE (Coeficiente de rendimento escolar).

5.2 O direito de revisão da prova é assegurado ao candidato, mediante solicitação apresentada à Coordenação de Pesquisa e Extensão (copexii.fcmparaiba@afya.com.br), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data de divulgação do resultado.

5.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 70,0 (setenta) na avaliação cognitiva teórica, conforme explicitado no item anterior.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos referente aos projetos de extensão, será realizada de acordo com a média aritmética das seguintes notas:

- a) N_1 - Nota obtida na avaliação cognitiva teórica;
- b) C - Coeficiente de rendimento escolar (C), com pesos iguais, calculada conforme a seguinte expressão: Média = $\frac{N_1 + C}{2}$

6.2 Classificar-se-á o candidato que obtiver a maior média ponderada, de acordo com a fórmula mencionada acima. Existindo um empate entre os candidatos, será seguido os seguintes critérios:

- a) Será classificado o candidato com maior nota na avaliação cognitiva teórica (N_1).
- b) Será classificado o candidato com maior nota no Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE)/ Média de ingresso.

6.3 A avaliação cognitiva teórica será realizada presencialmente conforme cronograma exposto neste edital.

6.3.1 A avaliação cognitiva teórica valerá de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) e será elaborada de acordo com as linhas e referência de cada projeto informado, e respeitará as normas da avaliação realizada na instituição.

6.3.2 Para a realização das avaliações, o candidato deve basear-se pelas referências constantes no quadro 1.

6.3.3 É de responsabilidade do candidato o material necessário para participar das etapas deste processo seletivo.

6.3.4 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 70,0 (setenta) na avaliação cognitiva teórica não continuará no processo seletivo.

6.3.5 A disponibilidade de bolsas remuneradas para discentes será de uma para cada projeto (que houver bolsa), disponível para o primeiro lugar.

7. DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

7.1 O extensionista bolsista ou voluntário será excluído do Programa, quando incorrer em uma das cláusulas a seguir:

- a) Não cumprimento satisfatório das atribuições pertinentes à iniciação científica;
- b) Trancamento do curso;
- c) Conclusão do Curso;
- d) Indisciplina;
- e) Não cumprimento dos prazos estipulados pela COPEXII;
- f) Desistência.

7.2 Quando ocorrer a exclusão de qualquer extensionista bolsista, a bolsa será repassada para o extensionista voluntário em exercício vinculado (classificado anteriormente em segundo lugar).

8. DO VÍNCULO

8.1 O vínculo do aluno com o projeto de extensão, será estabelecido por meio de um Termo de Compromisso firmado com a AFYA PARAÍBA, através da Coordenação de Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização – COPEXII e da Diretoria Acadêmica, sem qualquer vínculo empregatício com a instituição;

8.2 O contrato terá duração máxima **de dois semestres letivos (2026.2 e 2027.1)**;

8.3 A bolsa/auxílio se dará sobre a forma de desconto nas parcelas de anuidade escolar, e será de até 50% do valor do salário-mínimo vigente. O aluno bolsista receberá o benefício no segundo semestre, aos meses, outubro e novembro e primeiro semestre referente aos meses de abril, maio e junho.

8.4 Em caso de aprovação do mesmo candidato em projeto de extensão e projeto de pesquisa com bolsa/auxílio, ele não poderá acumular a remuneração, devendo optar por uma delas. Isso se aplica também no caso em que o aluno seja contemplado com bolsa/auxílio do programa de monitoria.

9. DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA EXTENSÃO / CERTIFICAÇÃO

9.1 Para alunos do curso de medicina, a declaração do cumprimento da carga horária deverá ser utilizada para convalidação da carga horária da Extensão Institucional Curricular (EIC), até o limite de 138 horas-relógio. As horas excedentes ao limite estabelecido poderão ser aproveitadas como atividades extracurriculares, e a COPPEXI será responsável pela emissão dos certificados correspondentes.

9.2 Ao final das atividades extensionistas, será emitida uma declaração de participação de cumprimento de carga horária de Extensão Institucional Curricular (EIC) para alunos do curso de medicina e certificado de carga horária extracurricular para alunos dos demais cursos de graduação que atingirem, no mínimo, 75% de presença nas atividades propostas.

9.3 O extensionista deve participar de pelo menos uma atividade por semestre do PROGRAMA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E EMPREGABILIDADE da Afya Paraíba.

9.4 A produção científica deverá ser orientada pelo docente responsável pelo projeto de extensão, constando no produto (resumo/artigo/capítulo de livro).

9.5 A produção científica deve atender a área de concentração em uma das linhas de estudo a seguir:

9.5.1 Macro eixos:

1. Atenção integral à saúde
2. Gestão e organização do cuidado
3. Educação e promoção em saúde
4. Tecnologia e inovação em saúde
5. Equidade, diversidade e responsabilidade social

9.5.2 Áreas de concentração

1. Educação em Saúde, cidadania e trabalho;
2. Atenção em saúde;
3. Ciências básicas em saúde;
4. Gestão em saúde;
5. Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade;
6. Saúde Coletiva e Vigilância em Saúde;
7. Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;
8. Saúde Mental;
9. Urgência, Emergência e Trauma;
10. Doenças Crônicas e Envelhecimento;
11. Tecnologia, Inovação e Saúde Digital;
12. Tecnologia, Inovação e Saúde Digital;
13. Educação Popular em Saúde;
14. Segurança do Paciente e Simulação;
15. Sustentabilidade e Saúde Planetária;
16. Gestão, Liderança e Empreendedorismo Social.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO EXTENSIONISTA

10.1 São atribuições dos alunos bolsista e voluntário do Programa de Iniciação científica:

10.1.1 cumprir a carga horária obrigatória de 176 semestrais, 35 horas mensais e 8h semanais destas, no mínimo 6 horas presenciais, em horários compatíveis com o desenvolvimento do projeto de extensão ao qual se vincula, sem prejuízo de suas atividades curriculares;

10.1.2 executar as atividades previstas no projeto a ele designadas;

10.1.3 seguir a orientação e supervisão do orientador;

10.1.4 participar de pelo menos uma atividade semestral do PROGRAMA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E EMPREGABILIDADE da Afya Paraíba

10.1.5 participar de treinamentos, reuniões e outras atividades voltadas ao planejamento e avaliação das ações programadas;

10.1.6 assinar termo de compromisso;

10.1.7 construir o relatório de atividades junto ao orientador, a cada semana de atividade a partir do início do projeto de Extensão;

10.1.8 apresentar ao coordenador do projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de 15 dias, proposta de seu desligamento;

10.1.9 conhecer e cumprir as Normas do Programa Institucional de iniciação científica;

10.1.10 construir em conjunto com o coordenador do projeto, o relatório parcial semestral devidamente preenchido e assinado, por e-mail, para a COPEXII, assim como apresentação oral do desenvolvimento do projeto em data solicitada pela COPEXII;

10.1.11 garantir o envio, semestral, do comprovante de produção científica de pelo menos um trabalho fruto das atividades do projeto de extensão (trabalho completo e/ou resumo em anais e/ou encaminhamento a Revista Científica da Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba, no período da vigência do projeto;

10.1.12 concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento do plano de trabalho do projeto que está vinculado;

10.1.13 se fazer presente nas reuniões convocadas pela COPEXII;

10.1.14 comparecer a, pelo menos, 75% da carga horária total do projeto;

10.1.15 devolver à AFYA PARAÍBA, em valores atualizados, a(s) bolsas(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

10.1.16 manter o currículo lattes atualizado, no mínimo, semestralmente.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR COORDENADOR

11.1 São atribuições do professor coordenador:

11.1.1 apresentar disponibilidade nos horários de funcionamento, visando o cumprimento das atividades do projeto, sem prejuízo das demais atividades acadêmicas.

11.1.2 ter interesse na temática.

11.1.3 atualizar o currículo lattes, no mínimo, semestralmente.

11.1.4 apresentar a COPEXII, para encaminhamento ao NDE e colegiado de curso, o projeto de extensão a ser apreciado segundo edital publicado para este fim.

11.1.5 promover a divulgação do projeto junto à comunidade acadêmica, inclusive, o número de vaga para bolsista, e atividades propostas.

11.1.6 selecionar o(s) discentes(s) através de processo seletivo coordenado pela COPEXII, encaminhando à esta coordenação os documentos exigidos para publicação dos aprovados e classificados zelando pela idoneidade do processo. Aguardar o pronunciamento da COPEXII antes de iniciá-lo.

11.1.7 orientar os alunos nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em eventos científicos exercendo a coordenação e supervisão dos projetos vinculados ao programa de extensão, não podendo repassá-la a outro coordenador e desenvolver o projeto conforme os termos aprovados nas instâncias de apreciação.

11.1.8 elaborar e apresentar cronogramas, relatórios semanais e semestrais, nas datas definidas no cronograma acadêmico, bem como atestar frequência semanal dos integrantes nas atividades do projeto.

11.1.9 apresentar, a qualquer momento, informações sobre o desenvolvimento da extensão quando solicitado pela COPEXII;

11.1.10 comunicar e justificar a COPEXII todas as alterações realizadas no projeto, bem como sua interrupção, ocorridas após a aprovação do projeto.

11.1.11 cumprir e fazer cumprir este regulamento no tocante ao desenvolvimento da extensão sob sua responsabilidade.

11.1.12 garantir a apresentação da extensão em eventos institucionais, bem como, nacionais e internacionais.

11.1.13 garantir o envio, semestral, do **comprovante de produção científica** de pelo menos um trabalho fruto das atividades do projeto de extensão (trabalho completo e/ou resumo em anais e/ou

encaminhamento a Revista Científica da Afya Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba, no período da vigência do projeto.

11.1.14 acompanhar, controlar, avaliar o desempenho dos alunos emitindo parecer com relação a certificação dos alunos.

11.1.15 comunicar imediatamente à COPEXII os casos de abandono do projeto de extensão do PROBIC, ou cancelamento de matrícula de bolsistas sob pena de ter que devolver o montante da bolsa recebida por parte do orientando.

11.1.16 se fazer presente nas reuniões convocadas pela COPEXII.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Este edital seguirá o seguinte calendário:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Abertura do edital	09/09/2026	Site: www.paraiba.afya.com.br
Inscrições	09/09/2026 a 11/09/2026 (até às 23:59h, horário de Brasília).	Formulário Eletrônico: INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO EXTENSÃO 2026 (2) – Preencher o formulário
Divulgação das inscrições homologadas	Até 14/09/2026	Site: www.paraiba.afya.com.br
Avaliação cognitiva teórica	15/09/2026 (às 17h horário de Brasília)	Presencial: AFYA PARAÍBA
Divulgação dos resultados	Até 18/09/2026	Site: www.paraiba.afya.com.br
Assinatura do termo*	22 e 23/09/2026	Assinatura eletrônica via e-mail TOTVS assinatura

* O candidato aprovado no Processo Seletivo de Projetos de Extensão da AFYA PARAÍBA, atendendo a este edital, no ato da assinatura do Termo de Compromisso deverá estar regularmente matriculado no período letivo 2026/2 até 11/09/2026.

13. DAS VAGAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA 2026

13.1 As atividades de iniciação científica através dos projetos de extensão serão iniciadas a partir do dia 24/09/2026 e encerradas com a conclusão do ano letivo de 2027.1, conforme o quadro a seguir:

VAGAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO SEGUNDO AS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO 2026:

HORTA ORGÂNICA: SAÚDE E SUSTENTABILIDADE	
Área: Sustentabilidade e Saúde Planetária, Educação Popular em Saúde.	
PROFESSOR ORIENTADOR: Anielle Chaves de Araújo Brandão PROFESSOR COLABORADOR VOLUNTÁRIO: Viña-Del-Mar da S. Martin	EXTENSÃO 06 vagas (MEDICINA).
NÃO TEM BOLSA REMUNERADA	
LOCAL: AFYA Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba, Escolas Municipais e praias de Cabedelo-PB.	
HORÁRIO: Quarta-feira: 15:00h às 17:00h e Sábado: 08:00h às 10:00h.	
PROCESSO SELETIVO: Avaliação cognitiva teórica e CRE	
PRÉ-REQUISITO: Cursando entre o 2º e 8º período e disponibilidade no horário apresentado neste quadro.	
REFERÊNCIAS: BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 abr. 1999. Seção 1. BRASIL. Lei nº 14.926, de 17 de julho de 2024. Altera a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, para assegurar atenção às mudanças do clima, à proteção da biodiversidade e aos riscos e vulnerabilidades a desastres socioambientais no âmbito da Política Nacional de Educação Ambiental. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 jul. 2024. Seção 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14926.htm . Acesso em: 20 set. 2024. Educação ambiental e Escolas médicas: estudo Documental dos projetos Pedagógicos dos cursos de Medicina do centro-oeste Brasileiro (2020). Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/359665723_Educacao_Ambiental_e_escolas_medicas_estudo_documental_dos_projetos_pedagogicos_dos_cursos_de_medicina_do_Centro-Oeste_brasileiro_2020 EAT-LANCET COMMISSION. Alimento, Planeta, Saúde: Dietas Saudáveis a Partir de Sistemas Alimentares Sustentáveis — Relatório Sumário da Comissão EAT-Lancet. Estocolmo: EAT, 2019. Disponível em: https://comidadoamanha.org/wp-content/uploads/2024/11/EAT-Lancet_Commission_Summary_Report_Portuguese.pdf . Acesso em: 09 set. 2026.	

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os projetos e os respectivos números de vagas estão divulgados neste edital.
- 13.2 Ao se inscrever, o candidato firmará declaração de que aceita as condições estabelecidas neste Edital.
- 13.3 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão, Extensão, Inovação e Internacionalização (COPEXII) com possibilidade de, na forma do Regimento Interno da Faculdade, haver recurso para o CONSUP da IES.
- 13.4 A qualquer tempo o presente edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da Direção/Coordenação acadêmica, Coordenação de curso e/ou COPEXII, seja

por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5 Cada aluno que cumprir os critérios de participação e presença de forma integral, receberá carga horária semestral de 176h ao final da execução do projeto.

13.6 Casos omissos e pedidos de esclarecimento deverão ser reportados à COPEXII, que conduzirá todo o processo junto à Coordenação de curso, resguardando os princípios da legalidade, transparência e isonomia.

13.7 As normas deste edital entram em vigor a partir da data da sua publicação.

Cabedelo, 09 de setembro de 2026.

Sérgio Ricardo Bezerra dos Santos
Diretoria Geral

**Bárbara Maria Soares Pereira
Wanderley**
Diretoria Acadêmica

Marcileide Silva Chagas
Coordenação de Extensão, Extensão, Inovação e Internacionalização- COPEXII